

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI**EDITAL****LICITAÇÃO N.º 12645/2026 OEI/SECULT-ES
EDITAL ALTERADO**

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109, torna público que no dia 20 de março de 2026, às 10h00, horário de Brasília, irá realizar a sessão de recebimento das propostas da Licitação em epígrafe, cujo critério de adjudicação será o de MENOR PREÇO, sendo o certame regido pelo Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**DATA:** 20 de março de 2026.**HORÁRIO:** 10h00, horário de Brasília/DF.**LOCAL:** Sala de Reunião da OEI - SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109.

Evento	Período/Data
Prazo para apresentação das propostas	De 04/03/2026, até às 10h00, do dia 20/03/2026.
Prazo para solicitação de esclarecimentos sobre o Termo de Referência/Edital	Até 14/03/2026
Prazo para atendimento de Diligência solicitada pela OEI	Até 24/03/2026
Prazo para Comunicação da Adjudicação	Até 26/03/2026
Prazo para apresentação de Recursos	Até 31/03/2026
Prazo para apresentar documentação comprobatória da Declaração do Anexo E, se solicitada pelo Órgão de Contratação.	Até 15/04/2026

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipe de vigilância desarmada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo A – Termo de Referência**Anexo B** - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.**Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.**Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E - Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção.**Anexo F – Minuta do Contrato****2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser solicitada em até 07 (sete) dias anteriores a data prevista para o recebimento das propostas, devendo ser dirigida ao Secretário da Comissão de Avaliação, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras.bra@oei.int.

2.2. A Comissão de Avaliação da OEI responderá e divulgará na página da OEI na Internet <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

2.3. Antes do recebimento da Documentação Administrativa e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da Comissão de Avaliação da OEI, fará publicar, no mesmo meio por onde seu deu a publicidade desta Licitação, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior a 12 (doze) dias úteis.

2.4. A OEI reserva-se o direito de revogar esta Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação do Aviso de Revogação.

2.4.1 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de revogação da licitação.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que comprovem capacidade técnica e legal na realização de atividade pertinente com o objeto desta Licitação.

3.2. Não poderão participar desta Licitação a empresa/instituição que:

a. for declarada falência ou estiver sujeito a processos de insolvência ou liquidação, com seus ativos sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, e com suas atividades co-

merciais suspensas, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;

b. estiver inadimplente com suas obrigações em relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social, ou trabalhistas, de acordo com a lei aplicável;

c. ter sido condenado em julgamento final ou uma decisão administrativa final que a pessoa/empresa seja culpada de ética profissional séria por ter violado a legislação ou regulamentos aplicáveis ou os padrões éticos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente para sua credibilidade profissional, quando essa conduta denota uma intenção maliciosa ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:

i) fraudulenta ou negligentemente deturpar as informações necessárias para verificar a ausência de motivos para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;

ii) conluio com outras pessoas para distorcer a concorrência;

iii) violar direitos de propriedade intelectual;

iv) tentar influenciar o processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação ou de qualquer outra instância durante o processo de contratação;

v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;

d. ter sido condenado em sentença final em qualquer um dos seguintes atos:

i) fraude;

ii) corrupção;

iii) condutas relacionadas com organização criminosa;

iv) lavagem de capitais ou financiamento de terrorismo;

v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;

vi) trabalho infantil, trabalhos escravo, ou outras relacionadas com infrações aos direitos humanos;

vii) Danos ambientais

e. condenado, por meio de sentença ou decisão administrativa final, que a pessoa ou empresa, constituiu outra empresa em outro território com a intenção de evitar obrigações fiscais, sociais ou quaisquer outras obrigações juridicamente vinculativas no lugar de sua sede social, administração central ou principal centro de atividades.

f. condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a empresa foi criada para os fins estabelecidos na letra e).

4 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

4.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:

a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**

b) declaração dirigida à Comissão de Avaliação da OEI, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.1.2 se representante legal da entidade licitante:

a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

4.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

4.3 As propostas enviadas por meio eletrônico os documentos de credenciamento deverão integrar a Documentação Administrativa.

4.4. Cada entidade licitante deverá apresentar à Comissão de Avaliação da OEI, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 2 (dois) envelopes/arquivos separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
LICITAÇÃO Nº 12645/2026 – OEI/SECULT-ES – EDITAL ALTERADO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”**

4.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

4.3.2 – Proposta Enviada Via Postal

As propostas enviadas via postal deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrados, contendo na parte externa o nome e CNPJ da proponente, com a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que chegarem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 4.1, devendo os 02 (dois) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

**ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A
CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI
SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109
LICITAÇÃO Nº 12645/2026 – OEI/SECULT-ES – EDITAL ALTERADO**

EMPRESA:

c) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão de Avaliação da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

4.3.3 – Proposta Enviadas Via Correio Eletrônico

As propostas poderão, alternativamente, ser enviadas para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – **LICITAÇÃO Nº 12645/2026 – OEI/SECULT – ES – EDITAL ALTERADO**

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) estar anexado 02 (dois) arquivos em PDF, contendo:

➤ **Arquivo nº. 1**, o TÍTULO “**DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA**”.

➤ **Arquivo nº. 2**, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

d) a responsabilidade quanto a eventuais problemas técnicos de transmissão é exclusivamente da Proponente.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.1. O envelope número 01 (DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA), **deverá conter os seguintes documentos:**

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado de Regularidade da empresa junto ao órgão responsável do Departamento da Polícia Federal – DPF, devidamente atualizado.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) O Balanço Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 271.488,56 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), equivalentes a 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES

- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).
- Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)
- Declaração de Responsabilidade sobre os Critérios de Exclusão e Critérios de Seleção (Anexo E)

5.2. As entidades **proponentes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

5.3. As entidades proponentes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço, envelope nº. 2, deverá ser elaborada com base nas quantidades especificadas no subitem 5.1 – Equipe a ser fornecida pelo Prestador de Serviço, do Termo de Referência, Anexo “A”, deste Edital, com preços unitários e total, expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

7. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de Adjudicação será o **MENOR PREÇO**.

7.2. Em caso de empate no critério de adjudicação, o desempate será realizado mediante sorteio, em sessão pública, para definição da proposta vencedora.

7.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8 - DA ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

8.1 – **Adjudicação Provisória** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da Comissão de Avaliação da OEI submeterá o resultado ao Órgão de Contratação que, se concordar, emitirá

o documento **Adjudicação Provisória** sendo enviada às proponentes, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

8.2- Adjudicação Definitiva – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou, se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Provisória**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta.**

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 9h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

9.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 - Uma vez recebida pelo proponente a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

10– DO ORÇAMENTO BASE

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto desta Licitação, no total estimado de R\$ 1.357.442,80 (um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), para um período de 10 (dez) meses, estando devidamente reservados à conta do Acordo Executivo de Cooperação Técnica Internacional SECULT/ES. Objetivo Específico 2: *Gestão em formato “soft opening” (abertura controlada)* do Museu do Cais das Artes com objetivo de consolidação/aprimoramento do plano de gestão e do planejamento orçamentário das operações integrais do equipamento.

10.1 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem acima do valor do orçamento base.

11 – DO REAJUSTE

O valor do contrato é fixo e irremovível no período de 12 meses.

11.1 Em havendo prorrogação da vigência do contrato, após decorrido o interregno de 12 meses de vigência do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado mediante emissão de Termo Aditivo, com base no índice acordado em Dissídio coletivo da classe que ocorrer durante a vigência contratual.

12 – DO CONTRATO

12.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a proponente adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “F”, com prazo de vigência de 10 (dez) meses.

12.2. A proponente adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

12.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Licitação.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Haverá exigência de garantia de execução de contrato no percentual de 5% do valor do contrato, podendo a licitante vencedora optar por uma das modalidades indicadas na legislação nacional que trata de Contratações Públicas, devendo ser renovada sempre que houver aditivo de prazo e de valor.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 15% do valor total atualizado do Contrato.

14.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua liquidação, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI, por prazo não superior a 03 (três) anos, ocorrendo alguma das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

14.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A participação na presente Licitação evidencia ter a proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

15.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

15.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>, devendo a proponente interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Licitação.

15.4 – As normas que disciplinam esta Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 – Os casos omissos desta Licitação serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

15.6 – Só será permitida a participação de proponente do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social ou estatutário atividades correlatas, por tratar-se de atividade controlada e autorizada pelo poder público.

Brasília/DF *data da assinatura eletrônica.*

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

ANEXO “A”**LICITAÇÃO Nº 12645/2026 OEI/SECULT - ES
EDITAL ALTERADO****TERMO DE REFERÊNCIA**

Vigilância Desarmada

1. PROJETO

Cais das Artes/ES.

2. ENQUADRAMENTO

Objetivo Específico 2: *Gestão em formato “soft opening” (abertura controlada)* do Museu do Cais das Artes com objetivo de consolidação/aprimoramento do plano de gestão e do planejamento orçamentário das operações integrais do equipamento.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre vinte e três países ibero-americanos, e tem como propósito fundamental promover o desenvolvimento e o intercâmbio educativo, científico, tecnológico e cultural entre os seus países-membros. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica internacional que contemplam a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

A OEI e o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da sua Secretaria de Cultura, celebraram acordo de cooperação técnica visando ao desenvolvimento de um plano de gestão para o Cais das Artes, equipamento cultural que tem como objetivo, não só, fornecer um espaço para apresentações teatrais e exposições artísticas, mas também promover a cultura capixaba nos planos nacional e internacional, criando ainda um polo de atração turística para a região. Além de ampliar a oferta cultural e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, a abertura e funcionamento do Cais das Artes dinamizará a economia local, impulsionando a geração de emprego e renda em vários segmentos.

Localizado em Vitória - ES e projetado pelo arquiteto Paulo Mendes da Rocha, o cais das Artes ocupa uma área total de 30.000 m², dividida em três espaços: a) Museu: espaço destinado à exposições permanentes e temporárias, intervenções artísticas, culturais e educativas, composto por espaço expositivo (2.385m²), biblioteca (487m²), auditório (363m² - 174 lugares), administração e reserva técnica (690,89m²); b) Teatro: destinado a concertos de música acústica ou amplificada, óperas, dança e peças teatrais, com capacidade para 1.328 espectadores e área de administração (397,68m²); c) Praça: espaço de área livre com aproximadamente 20.050 m², no qual ficam localizados os prédios do teatro e museu.

Para viabilizar o funcionamento do equipamento, garantindo a segurança de colaboradores e visitantes, mostra-se necessária a contratação de prestador de serviços especializado no fornecimento de equipe de vigilância desarmada.

4. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipe de vigilância desarmada.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 EQUIPE

A empresa deverá fornecer equipe de profissionais devidamente treinados prestação do serviço de vigilância desarmada, conforme configuração abaixo:

Equipamento	Postos	Total de Funcionários	Carga horária	Valor estimado por posto
Cais das Artes - Vitória/ES	11	11	44 horas semanais - Diurno (09:00 às 18:00)	R\$ 7.400,00
	3	6	12x36 - Noturno (18:00 às 08:00)	R\$ 18.114,76

5.2 OBRIGAÇÕES

- Fornecer mão-de-obra qualificada às funções, devendo todos os profissionais possuir a devida habilitação em cursos de formação técnicas e treinamentos específicos, com a obtenção da licença para exercer a profissão em órgão competente, quando necessário;
- Fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual, bem como rádios de comunicação para todos os funcionários e substituí-los em caso de mal funcionamento;
- Fornecer uniforme devidamente aprovado pelos órgãos competentes, previamente aprovado pela contratante;
- Realizar a imediata substituição de profissionais no caso de faltas, afastamentos médicos, férias ou quaisquer outros motivos que resultem na ausência do posto;
- Realizar anotações diárias sobre ocorrências relacionadas a segurança dos equipamentos culturais, seus visitantes e colaboradores;
- Realizar a cada 6 (seis) meses a capacitação dos profissionais, especialmente em temas relacionados à diversidade de gênero, atendimento de pessoas com deficiência, idosos, pessoas com dificuldade de mobilidade, combate ao racismo, homofobia, transfobia, proteção às mulheres etc;

- g) Realizar a verificação diária dos pontos sensíveis e áreas adjacentes, e tomando as providências necessárias para solucionar qualquer anormalidade verificada;
- h) Realizar o controle da entrada e saída de pessoas e materiais, bem como o monitoramento via CFTV, alarmes e outros equipamentos de segurança;
- i) Verificação de uso contínuos de crachá e outros mecanismos de credenciamento para todas os colaboradores, visitantes, e prestadores de serviços;
- j) Elaborar plano de segurança patrimonial que englobe todo o complexo do Cais das Artes, incluindo Museu, prédio administrativo, Teatro, praça e estacionamento, que deverá ser entregue à contratante no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
- k) Realizar, periodicamente, o treinamento permanente “*in loco*” dos Vigilantes, incluindo identificação de riscos, técnicas de abordagem, relacionamento interpessoal, respostas a situações emergenciais, procedimentos de lockdown, entre outros;
- l) Aplicar princípios de equidade entre homens e mulheres, devendo compor o quadro, necessariamente, com até 40% de pessoas que se identifiquem com o sexo feminino;
- m) Encaminhar mensalmente à contratante, até o dia 20 do mês subsequente, os comprovantes de pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, recolhimento do INSS e FGTS de todos os colaboradores da equipe fornecida.

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO:

Qts. parcelas: 10

Parcela	Descritivo	Valor Estimado	Pagamento
1	Prestação do serviço durante o mês de abril/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
2	Prestação do serviço durante o mês de maio/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
3	Prestação do serviço durante o mês de junho/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
4	Prestação do serviço durante o mês de julho/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
5	Prestação do serviço durante o mês de agosto/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
6	Prestação do serviço durante o mês de setembro/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal

7	Prestação do serviço durante o mês de outubro/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
8	Prestação do serviço durante o mês de novembro/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
9	Prestação do serviço durante o mês de dezembro/2026	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal
10	Prestação do serviço durante o mês de janeiro/2027	Até 10% do valor global do contrato.	Em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO

7.1 Valor Global: R\$ 1.357.442,80 (um milhão trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

7.2 Em caso de prorrogação do contrato, o valor global será reajustado a cada 12 meses, com base no percentual definido em convenção coletiva da categoria.

8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 Complexo Cultural Cais das Artes, enseada do sua, Vitória – ES.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. 10 (dez) meses.

ANEXO “B”

LICITAÇÃO Nº 12645/2026 OEI/SECULT-ES EDITAL ALTERADO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20...

Nome e assinatura do declarante

ANEXO “C”**LICITAÇÃO Nº.12645/2026 OEI/SECULT-ES
EDITAL ALTERADO****M O D E L O****DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que
não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de
trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho,
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de
aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO “D”**LICITAÇÃO Nº.12645/2026 OEI/SECULT-ES
EDITAL ALTERADO****M O D E L O****Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil**

A proponente _____, com sede em _____ (endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)

ANEXO “E”

LICITAÇÃO Nº.12645/2026 OEI/SECULT-ES EDITAL ALTERADO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE OS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Eu, abaixo assinado [*nome da pessoa que assina*] em representação

Nome da Empresa/Instituição Proponente:
CNPJ da Proponente:
Nome completo do Representante Legal:
Número CPF Representante Legal:
Forma da Representação:

I. SITUAÇÃO DE EXCLUSÃO RELATIVAS À PESSOA/EMPRESA

1. Declara que a pessoa ou a empresa/instituição acima mencionada se encontra em uma das situações seguintes:	SIM	NÃO
a) faliu ou está sujeito a insolvência ou liquidação, seus ativos estão sendo administrados por um liquidatário ou por um tribunal, está em falência, suas atividades comerciais foram suspensas ou estão em situação semelhante, resultantes de um procedimento da mesma natureza sob leis ou regulamentos nacionais;	☐	☐
b) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa/empresa não cumpriu suas obrigações com relação ao pagamento de impostos ou contribuições para a seguridade social ou trabalhista, nos termos da lei aplicável;	☐	☐
c) tenha sido condenado, por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final, que a pessoa é culpada de uma falta grave de ética profissional por ter violado as leis ou regulamentos aplicáveis ou os padrões deontológicos da profissão à qual pertence, ou por qualquer conduta ilegal que afete significativamente sua credibilidade profissional, quando tal conduta denotar um objetivo intencional ou negligência grave, incluindo qualquer uma das seguintes condutas:		
i) alterar fraudulenta ou negligentemente as informações necessárias para verificar a ausência de razões para exclusão ou para cumprir os critérios de seleção ou para executar um contrato ou acordo;	☐	☐
ii) firmar um acordo com terceiros para distorcer a concorrência;	☐	☐

iii) violar direitos de propriedade intelectual;	☐	☐
iv) tentar influenciar em processo de tomada de decisão do Órgão de Contratação durante um procedimento de contratação;	☐	☐
v) tentativa de obter informações confidenciais que possam conferir vantagem indevida ao procedimento de adjudicação;	☐	☐
d) Tenha sido condenado em sentença final, por qualquer um dos seguintes atos:		
i) fraude;	☐	☐
ii) corrupção;	☐	☐
iii) conduta relacionada a uma organização criminosa;	☐	☐
iv) lavagem de dinheiro (branqueamento de capitais) ou financiamento de terrorismo;	☐	☐
v) delitos de terrorismo ou delitos ligados a atividades terroristas;	☐	☐
vi) trabalho infantil ou outras infrações relacionadas com tráfico de seres humanos;	☐	☐
e) tenha sido condenado, por meio de sentença final ou decisão administrativa final, que a pessoa ou entidade criou uma entidade em outro território com a intenção de evitar obrigações tributárias, sociais ou quaisquer outras obrigações legais no lugar de sua sede social, administração sede ou centro de atividades principal.	☐	☐
f) tenha sido condenado por meio de um julgamento final ou uma decisão administrativa final que a entidade foi criada para os fins estabelecidos na letra	☐	☐

II – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELATIVAS A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COM PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DE DECISÃO OU DE CONTROLE EM RELAÇÃO À PESSOA JURÍDICA E AO TITULAR

Não aplicável a pessoas físicas, a Estados membros e as autoridades locais

2. O abaixo-assinado declara que é membro do órgão de administração, direção ou controle da pessoa coletiva acima mencionada ou que possui poderes de representação, decisão ou controle em relação à referida pessoa coletiva (Nomeadamente, os diretores das empresas, os membros dos órgãos de administração ou de supervisão e as pessoas físicas ou jurídicas que detêm a maioria das ações) ou proprietário da pessoa jurídica estão em uma das seguintes situações:	SIM	NÃO	N.A.
Situação mencionada na letra c) acima (falta profissional grave)	☐	☐	☐
Situação mencionada na letra d) acima (fraude, corrupção ou outros crimes)	☐	☐	☐
Situação mencionada na letra e) acima (criação de uma entidade com a intenção de evitar obrigações legais)	☐	☐	☐
Situação mencionada na letra f) acima (pessoa criada com a intenção de evitar obrigações legais)	☐	☐	☐

III – SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS COM PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS QUE ASSUMEM RESPONSABILIDADE ILIMITADA PELAS DÍVIDAS DA PESSOA JURÍDICA

1. declara que uma pessoa singular ou coletiva que assume responsabilidade ilimitada pelas dívidas da referida pessoa coletiva está em uma das seguintes situações. Em caso afirmativo, indique no anexo da presente declaração o nome das pessoas envolvidas com uma breve explicação:	SIM	NÃO	N.A.
Situação contemplada na letra a) <i>supra</i>	☐	☐	☐
Situação contemplada na letra b) <i>supra</i> (falta de pagamento de impostos, contribuições para a seguridade social ou trabalhista)	☐	☐	☐

PROVAS DOCUMENTAIS PARA A ADJUDICAÇÃO - SOLICITAÇÃO PRÉVIA

Mediante solicitação e no prazo fixado pelo Órgão de Contratação, a pessoa deve apresentar as seguintes comprovações relacionadas às pessoas singulares ou coletivas:

Para as situações descritas nas letras a), c), d), e) e f), um certificado criminal recente ou, na sua falta, um documento equivalente recentemente emitido por uma autoridade judicial ou administrativa do país de estabelecimento da pessoa que comprove que esses requisitos foram atendidos (Polícia Federal e Cartório do Distribuidor).

Em relação à situação descrita na letra b), certificados recentes devem ser apresentados pelas proponentes do Estado em questão. Esses documentos devem comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhistas devidos pela pessoa, incluindo, por exemplo: imposto de renda (apenas para pessoa física), imposto sobre as sociedades (somente para pessoas jurídicas), contribuições para a segurança social e obrigações trabalhistas. Se nenhum dos documentos descritos acima for emitido no país em questão, estes poderão ser substituídos por uma declaração juramentada perante uma autoridade judicial ou notarial ou, na sua falta, uma declaração solene perante uma autoridade ou órgão administrativo. profissional qualificado do país de estabelecimento.

Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista devem estar dentro do prazo de sua validade na data prevista para a abertura dos documentos administrativos.

PROVAS RELATIVAS A SELEÇÃO

O abaixo assinado declara que a pessoa acima mencionada tem possibilidade de apresentar, mediante solicitação e sem demora, os documentos comprobatórios necessários listados nas seções referentes às Especificações do Edital.

A pessoa nomeada poderá ser excluída deste procedimento se alguma das declarações ou informações apresentadas como condição para participação neste procedimento for falsa.

Local e data

Assinatura

Nome

ANEXO “F”

**LICITAÇÃO N°. 12645/2026 OEI/SECULT - ES
EDITAL ALTERADO**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2026 – OEI / SECULT-ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o nº. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de Contratante, e, de outro lado, a empresa, com sede na, nº, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratada, no âmbito do Acordo executivo de cooperação técnica internacional SECULT- ES e tendo em vista o que consta no LICITAÇÃO nº 12645/2026 OEI/SECULT - ES, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, e, suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de fornecimento de equipe de vigilância desarmada, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “A” , do Edital da Licitação nº 12645/2026 OEI-SECULT-ES.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação nº 12645/2026– OEI/SECULT-ES – Edital Alterado; e
- A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação é de 10 (dez) meses dias, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo “A” do Edital da Licitação nº 12645/2026– OEI/SECULT-ES.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$.....

Subcláusula Única - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos Item 6 – Cronograma Físico-Financeiro, do Termo de Referência, Anexo “A”, do Edital da Licitação nº 12645/2026– OEI/SECULT-ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de sua vigência.

Subcláusula Única - Em havendo prorrogação da vigência do contrato, após decorrido o interregno de 12 meses de vigência do Contrato, o valor contratado poderá ser reajustado mediante emissão de Termo Aditivo, com base no índice acordado em dissídio coletivo da classe que ocorrer durante a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo “A”, da Licitação nº 12645/2026– OEI/SECULT-ES:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Auxiliar a SECULT-ES na fiscalização e na execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizada subsidiariamente;
- f)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato demandadas pela SECULT-ES.

h.1) A Contratante terá o prazo de um mês, a contar da data do recebimento da solicitação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

j) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para a apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a abaixo dispostas, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo “A”, da Licitação nº 12645/2026– OEI/SECULT-ES:

a) Manter preposto aceito pela Contratante no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, à SECULT-ES ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato

h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#), utilizada subsidiariamente; e

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Subcláusula Primeira - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Subcláusula Segunda - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Subcláusula Terceira - A OEI deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Subcláusula Quarta - Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo

aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Subcláusula Quinta - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Subcláusula Sexta - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subcláusula Sétima - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Subcláusula Oitava - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Subcláusula Nova - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Subcláusula Décima - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Subcláusula Décima Primeira - Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÉTICA NOS NEGÓCIOS E COMPLIANCE

As Partes comprometem-se a trabalhar constantemente para estarem na vanguarda da conformidade regulatória e ética, considerando intolerável e expressando formalmente sua condenação de qualquer ilegalidade ou comportamento que possa ser rotulado como não socialmente responsável ou antiético.

A OEI possui seu próprio Código de Ética Profissional, publicado em seu site, que é parte essencial de nossa cultura corporativa de compliance e reflexo fiel de seu compromisso contínuo com a autorregulação, a ética, a integridade e a transparência.

As Partes comprometem-se a cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à anticorrupção, declarando também seu compromisso de agir sempre de forma ética e profissional, e comprometendo-se a não se envolver em qualquer prática que, de qualquer forma, resulte ou possa resultar em uma violação das leis ou regulamentos aplicáveis relacionados à corrupção em qualquer país cuja legislação seja aplicável ao Contrato. O

cumprimento de tais leis e regulamentos por seus parceiros, diretores, funcionários ou contratados, também será monitorado.

O Cliente/Fornecedor notificará qualquer violação do Código de Ética Profissional ou qualquer comportamento inadequado por parte dos administradores, diretores, gerentes, funcionários e colaboradores da OEI, podendo utilizar para estes fins nosso canal ético disponível por meio do seguinte link: <https://canaletico.es/es/oei> (que garante a confidencialidade e permite o anonimato, caso o informante assim o deseje) e deverá colaborar com o desenvolvimento de qualquer atividade de investigação das condutas objeto de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada apresentou garantia na modalidade....., no valor de R\$.....(.....), correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, devendo ser renovada sempre que houver aditivo de prazo/valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula Primeira - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa**:

- (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Subcláusula Segunda - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Subcláusula Terceira - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Subcláusula Quarta - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Subcláusula Quinta - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula Sexta - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Subcláusula Sétima - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula Oitava - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula Nona - Os atos previstos como infrações administrativas, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

Subcláusula Décima - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Subcláusula Décima Primeira - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Subcláusula Primeira - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

Subcláusula Segunda - Quando a não conclusão do contrato referida na Subcláusula anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Subcláusula Terceira - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quarta - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Subcláusula Quinta - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Projeto Acordo executivo de cooperação técnica internacional OEI-SECULT-ES, Objetivo Específico 1: Gerar conhecimento e debates sobre o Cais das Artes, desenvolvendo as bases técnicas e metodológicas para a implantação do equipamento; Resultado 1.1. Marco conceitual do Cais das Artes definido: caracterização, planejamento conceitual, diagnóstico e objetivos estratégicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante com fundamento nas demais normas aplicáveis.

Subcláusula Única - Este contrato prevalecerá sobre o Edital e Termo de Referência no que se refere à interpretação e execução de suas cláusulas. Em caso de divergência entre o disposto neste instrumento contratual e os termos do edital da licitação que o precedeu, prevalecerão as disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina no Item 16, do Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação.

Subcláusula Única – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica expressamente estabelecido não existir, por força deste contrato, qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de qualquer despesa, ônus e/ou encargos de natureza tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, bem como decorrentes de acidentes de trabalho relativos à sua equipe, fornecendo todos os equipamentos necessários à preservação da integridade de seus empregados, clientes e terceiros.

II - Caso seja exigida do CONTRATANTE qualquer importância de natureza tributária, trabalhista, securitária ou previdenciária de responsabilidade da CONTRATADA, obriga-se esta última a envidar os seus melhores esforços para excluir o CONTRATANTE da lide, bem como lhe ressarcir qualquer valor eventualmente despendido, podendo o CONTRATANTE descontar qualquer valor a ser ressarcido dos pagamentos decorrentes deste contrato.

III - Recebida a notificação para se defender em processo judicial de terceiros, de qualquer natureza, inclusive de contratado ou ex-contratado da CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando aplicável, fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após cientificar a CONTRATADA, reterão o correspondente valor como caução de eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA. A caução será restituída à CONTRATADA somente após comprovação de acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, e demonstrada a inexistência de qualquer risco para o CONTRATANTE.

IV - Todas as notificações, avisos ou comunicações relativas a este contrato serão enviados ao CONTRATANTE por escrito, por meio de carta protocolada ou com aviso de recebimento, ou, ainda, por meio de correspondência eletrônica com comprovação de recebimento, aos endereços que venham a ser comunicados previamente por escrito por uma das partes à outra.

V - A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os documentos e informações necessários à boa e rápida execução do contrato, com o intuito de satisfazer as exigências extrajudiciais de qualquer órgão governamental ou outro que lhe faça as vezes, dentro dos prazos legais ou daqueles fixados pelos citados órgãos, mesmo após encerrado o prazo de vigência deste contrato, mediante solicitação das autoridades e/ou ao CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA responderá objetiva e exclusivamente pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros envolvidos de qualquer forma com o PROJETO das CONTRATANTES e que resultarem, direta e/ou indiretamente, da execução deste contrato pela CONTRATADA, bem como as decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, sócios e/ou prepostos.

VII - Qualquer ato de tolerância ou omissão de quaisquer das partes não importará em novação, renúncia ou modificação do pactuado, constituindo mera liberalidade de quem o praticou, a renúncia a qualquer dos direitos ora pactuados somente será válida se formalizada por escrito, e a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas deste contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais ou do próprio contrato.

VIII - Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores, quando aplicável, e não poderá ser alterado, modificado, mudado, exceto por novo instrumento escrito e assinado por ambas as partes.

IX - As partes garantem e declaram, neste ato, possuir plenos poderes e autoridade para firmar o presente contrato e cumprir integralmente os termos previstos neste documento.

X - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

XI - Nada estabelecido neste contrato ou nos ajustes que lhe são complementares pode ou deve ser interpretado como uma renúncia expressa ou tácita aos privilégios, isenções e imunidades que, especialmente pelo Acordo de Sede firmado com o Governo da República Federativa do Brasil (Decreto federal 5.128, de 6 de julho de 2004), o Direito Internacional Público outorga à OEI e aos seus diretores, representantes, membros do quadro de pessoal ou especialistas.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa-fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília/DF.,de.....de 2026.

.....
Diretor da OEI no Brasil
Pela Contratante

.....
Representante Legal
Pela Contratada

Testemunhas:

....

....

0009 - EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 12645-2026 - OEI-SECULT-ES - EDITAL ALTERADO pdf

Código do documento 0835b64f-663e-44ab-9a49-7966a76fe49b



Assinaturas



LUIZ JOSE DA SILVA
luiz.jose@oei.int
Assinou

LUIZ JOSE DA SILVA

Eventos do documento

03 Mar 2026, 13:22:33

Documento 0835b64f-663e-44ab-9a49-7966a76fe49b **criado** por LUIZ JOSE DA SILVA
(6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email:luiz.jose@oei.int. - DATE_ATOM: 2026-03-03T13:22:33-03:00

03 Mar 2026, 13:23:35

Assinaturas **iniciadas** por LUIZ JOSE DA SILVA (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce). Email: luiz.jose@oei.int.
- DATE_ATOM: 2026-03-03T13:23:35-03:00

03 Mar 2026, 13:23:46

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP:
189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 56760) - Documento de identificação
informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2026-03-03T13:23:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a9023713cb81239ea93ca54aaea04f6d3d0d87d85fe7a470f68086519f7b9c2c
(SHA512):fccf3ce93ca61782ac9e7b40aba18d616faf6be0711f36e6efa43e923670c6c9fe9e2d8830a9523bac87e087849adddf0eebf92dac3f487a7ef20a87fa28a4c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.